

**REGULAMENTO****AÇÃO DE RELACIONAMENTO “CARTÕES CAIXA – INSPIRADOS NO BRASIL”**

A CAIXA CARTÕES HOLDING S.A., denominada simplesmente CAIXA CARTÕES, inscrita no CNPJ/MF sob 32.356.381/0001-32, com endereço no SAUS QUADRA 3 BLC E 9 AND MZ III, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70070 030, administradora e processadora dos CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA, apresenta o REGULAMENTO da **Promoção CARTÕES CAIXA – INSPIRADOS NO BRASIL**, uma oportunidade oferecida pela CAIXA CARTÕES aos clientes Pessoa Física e Pessoa Jurídica, para incentivo à contratação dos Cartões de Crédito CAIXA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Promoção Agosto 2025 com Cartões CAIXA, tem por objetivo oferecer aos clientes que adquirirem novo Cartão de Crédito CAIXA de 04 de agosto a 07 de setembro de 2025, a oportunidade de receber 1 (um) ano de **isenção de anuidade**, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.2. A **isenção de 1 ano de anuidade** será concedida aos Cartões de Crédito CAIXA conforme item 2.1.1 contratados no período descrito no item 1.1, desde que, ativados até 12 de outubro de 2025, ou seja, o desbloqueio e a primeira compra com esse cartão, devem ocorrer até 12 de outubro de 2025, para obter a isenção de 1 ano de anuidade.
  - 1.2.1. Se a primeira compra ocorrer após 12 de outubro de 2025 o cartão não fará jus à isenção de 1 ano.
  - 1.2.2. Cartão contratado é aquele cuja proposta foi processada nos sistemas da CAIXA, com a consequente emissão do cartão.
  - 1.2.3. A primeira compra pode ser realizada utilizando o cartão físico, o cartão virtual ou uma carteira digital.

**2. CLIENTES ELEGÍVEIS**

- 2.1. Este Regulamento estabelece as regras para o recebimento do benefício de isenção de 1 ano de anuidade, direcionado aos clientes que contratem Cartão de Crédito CAIXA VISA ou ELO.
  - 2.1.1. São elegíveis para acesso ao benefício de **isenção de 1 ano de anuidade**, os Cartões de Crédito CAIXA Visa ou Elo nas variantes abaixo detalhadas:
    - **CAIXA Elo:** Mais, Grafite, Grafite Mulher, Nanquim, Diners Club, Empresarial, Empresarial Mais e Empresarial Grafite.
    - **CAIXA Visa:** Gold, Platinum, Platinum Mulher, Infinite, Infinite para investidores e Empresarial.
- 2.2. Cliente deve ainda estar adimplente em outros Cartões de Crédito CAIXA que possua, situação caracterizada pela ausência de atraso no pagamento das faturas.

**3. DA MECÂNICA E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Serão contemplados com isenção da cobrança da primeira tarifa de anuidade (isenção de 1º ano) aos clientes que atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.
- 3.2. Cartões de Crédito CAIXA Visa ou Elo conforme item 2.1.1, contratados no período descrito no item 1.1, desde que, ativados até 12 de outubro de 2025, ou seja, o desbloqueio e a primeira compra com esse cartão devem ocorrer até 12 de outubro de 2025 para confirmar a isenção de 1 ano de anuidade.

#### **4. DA ELEGIBILIDADE DAS TRANSAÇÕES**

- 4.1. São elegíveis as transações de compras nacionais e/ou em moeda estrangeira autorizadas e não anuladas e/ou não canceladas, em qualquer estabelecimento físico e/ou on-line, à vista ou parcelada, realizadas no cartão de crédito elegível durante o período da Ação.
- 4.2. Não serão consideradas transações elegíveis:
  - Pagamento de juros, multas, encargos, taxas, tarifas, tributos ou quaisquer outros produtos financeiros ou serviços inerentes ao cartão;
  - Despesas/compras realizadas com os cartões múltiplos na função débito;
  - Valores decorrentes de saques em dinheiro, da conta ou mesmo na função crédito;
  - Compras canceladas e/ou estornadas;
  - Compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle do cliente elegível;
  - Pagamento de outros valores que não sejam decorrentes da aquisição de bens ou serviços com o cartão;
  - Em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, o portador do cartão responder por crime de falsidade ideológica ou documental; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento e;
  - Compras à vista ou parceladas, realizadas fora do período de participação, mesmo que sua parcela seja lançada durante o referido período, não serão consideradas como transações elegíveis.

#### **5. IMPEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA PRIMEIRA ANUIDADE**

- 5.1. Não são elegíveis ao recebimento do benefício:
  - Cartões de crédito renovados ou reemitidos;
  - Alteração de variante (*upgrade* ou *downgrade*) de cartões de crédito;
  - Cartões contratados das demais variantes e bandeira não participantes dessa Ação;

- Cartões Amazonia Card;
- Cartões Consignado CAIXA;
- Cartões CAIXA BNDES;
- Clientes inadimplentes em Cartões de Crédito CAIXA;
- Primeira compra realizada com o cartão após 12 de outubro de 2025;
- Cartões contratados fora do período da promoção;
- Cartões reativados ou reabilitados, cuja contratação original se deu fora do prazo da campanha.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. A isenção da primeira tarifa de anuidade permanecerá vigente, ainda que haja a emissão de uma nova via do cartão, observadas as demais condições deste Regulamento.
  - 6.1.1. Não haverá manutenção da isenção da anuidade quando o cartão contratado na campanha tiver alteração de variante (*upgrade* ou *downgrade*).
- 6.2. Estará sujeito à descontinuidade do benefício e conseqüentemente retomada da cobrança de anuidade e/ou cancelamento do cartão, aqueles que não apresentem transações elegíveis em período igual ou superior a 6 (seis) meses.
- 6.3. Ao participar desta Ação, os clientes elegíveis concordam com todas as disposições constantes neste Regulamento, inclusive concordam e permitem que a CAIXA, por si ou por meio de terceiros contratados, tenha acesso aos dados de cadastro e aos dados relativos às transações realizadas com seus cartões CAIXA.
- 6.4. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à CAIXA, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:
  - a) incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do benefício recebido, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o cliente de usufruir do benefício recebido;
  - b) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento das compras, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha quaisquer controles;
  - c) prejuízos diretos ou indiretos que os clientes elegíveis possam ter, oriundos da participação na Ação ou ainda de situações que estejam fora do controle da CAIXA e/ou das pessoas/empresas terceiras envolvidas na Ação.
- 6.5. A CAIXA se reserva ao direito de alterar ou suspender o Regulamento da presente Ação a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, ou por qualquer outro fato ou motivo imprevisto que esteja fora do controle ou que comprometa o benefício, impedindo ou modificando substancialmente a condução deste como originalmente planejado,

comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.

- 6.6. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício serão dirimidas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA: Alô CAIXA (Capitais e Regiões Metropolitanas) - 4004 0104; Alô CAIXA (Demais Regiões) - 0800 104 0104; Atendimento para pessoas surdas/com deficiência auditiva <https://www.caixa.gov.br/atendimento/libras>.
- 6.7. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por uma comissão formada pela CAIXA, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível. A comissão determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.
- 6.8. Fica desde já eleito o foro de domicílio do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas.